



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 4.146.

DISPÕE SOBRE COMPRA DIRETA EM CARATER EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o teor do Ofício exarado pelo MM. Juiz da Vara do Trabalho Comarca de Lorena, nº 1.072/2002, nos autos do processo nº 268/2002-9 que envolve a Empresa Nutriplus Refeições Industriais Ltda, vencedora da Concorrência Pública nº 04/00, que tinha como objeto o fornecimento de Merenda Escolar nas Creches e Escolas do Município;

Considerando que naqueles autos ficou denotado que a empresa em tela violou patentemente as cláusulas editalícias, o que motivou rescisão contratual que mantinha com o Município;

Considerando a necessidade do fornecimento da Merenda Escolar, serviço essencial e continuo em nossas escolas e creches, a qual não pode ser paralisada em virtude da abertura de novo procedimento licitatório;

Considerando o permissivo do artigo 24, inciso XI, da Lei 8666/93, com as alterações feitas pela Lei 9.648/98, o qual autoriza a compra direta de gêneros alimentícios perecíveis, com base no preço do dia, durante o período necessário para a realização do processo licitatório correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 4.146/02).

DECRETA :

Artigo 1º - Fica autorizada a Sub Secretaria de Suprimentos à compra direta de gêneros alimentícios, com base no melhor preço do dia, para atender a Merenda Escolar, durante o período de 90 (noventa) dias, improrrogáveis, devendo providenciar durante este período o procedimento licitatório correspondente.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de dezembro de 2002.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação